



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>Ofício Circular n.º 5.0.0 – 065/2017</b>	IRE..... <input checked="" type="checkbox"/>
<b>Data:</b> 20-03-2017	DRIG..... <input checked="" type="checkbox"/>
	DRPRI..... <input checked="" type="checkbox"/>
<b>Assunto: – Ano Letivo 2017/2018 -</b>	Delegações Escolares..... <input type="checkbox"/>
<b>Apresentação de candidaturas.</b>	Educação/ensino: oficial <input checked="" type="checkbox"/> particular <input checked="" type="checkbox"/>
- Cursos de Educação e Formação (CEF)	Estabelecimentos de infância..... <input type="checkbox"/>
- Cursos Profissionais (CP)	1.º ciclo <input type="checkbox"/> 2.º e 3.º ciclos <input checked="" type="checkbox"/>
- Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA)	Escolas básicas integradas..... <input checked="" type="checkbox"/>
- Formações Modulares (FM)	Ensino secundário..... <input checked="" type="checkbox"/>
- Cursos da Aprendizagem (CA)	Ensino profissional..... <input checked="" type="checkbox"/>
- Percursos Curriculares Alternativos (PCA)	
- Ensino Básico recorrente	
- Ensino Secundário Recorrente	
- Ensino Secundário Recorrente à Distância (ESRaD)	

Exmo/a. Senhor/a Presidente do Conselho Executivo/Diretor/a do Estabelecimento de Ensino,

Tendo em vista a preparação do próximo do ano letivo 2017/2018, informa-se que a oferta formativa para os alunos processar-se-á da seguinte forma:

1.º) O envio das candidaturas, das modalidades abaixo mencionadas, deve seguir os seguintes prazos:

- a) - Cursos de Educação e Formação (CEF) - **até 31 de março de 2017;**
- b) - Cursos Profissionais (CP) - **até 31 de março de 2017;**
- c) - Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA) ) - **até 31 de março de 2017.**
- d) - Percursos Curriculares Alternativos (PCA) – **até 28 de abril de 2017** (de acordo com o novo guia de orientações que será disponibilizado)
- e) – Cursos da Aprendizagem (CA) – Apenas para entidades formadoras certificadas - **ao longo do ano de 2017, até 30 dias antes do início do curso;**





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

f) - Formações Modulares (FM) - As candidaturas deverão ser apresentadas com um mínimo de **45 dias antes da data de início do seu funcionamento**.

**2.º)** No concerne aos Percursos Curriculares Alternativos (PCA), as escolas irão receber, até o final do mês de março, um novo guia de orientações para esta oferta educativa e deverão apresentar as candidaturas de acordo com as orientações mencionadas no referido documento nos prazos estabelecidos no ponto 1.º.

**3.º)** As candidaturas aos cursos definidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 1.º, deverão ser remetidas, **em formato pdf, para o correio eletrónico** das seguintes instituições:

- a) - **Direção Regional de Educação**, no caso das escolas públicas particulares e cooperativas e escolas profissionais;
- b) - **Instituto para a Qualificação, IP –RAM**, no caso das entidades públicas ou privadas.

**4.º)** Alerta-se que as escolas públicas, particulares e cooperativas e as escolas profissionais devem enviar, obrigatoriamente, todas as candidaturas dos cursos que pretendem criar no próximo ano letivo, independentemente de terem ou não o número mínimo de candidatos legalmente exigido para o seu funcionamento (artigo 13.º da Portaria 265/2016, de 13 de julho, retificada pela Declaração de retificação n.º21/2016, de 18 de julho).

**5.º)** As propostas de cursos de dupla certificação devem de obedecer ao previsto nos Eixos Prioritários definidos no “Programa Operacional Madeira 14/20”, tendo em conta os recursos humanos e materiais de cada escola, bem como ao contexto económico/social em que o estabelecimento está inserido.

**6.º)** O Conselho Regional de Acompanhamento de Educação e Formação procederá à análise das candidaturas mencionadas nas alíneas a), b) e c) do ponto 1.º até ao dia 21 de abril de 2017, sendo que as respetivas autorizações de funcionamento serão dadas a conhecer até ao dia 28 de abril de 2017.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

As autorizações das modalidades mencionadas na alínea e) e f) do ponto 1.º, serão concedidas após a receção e análise das respetivas candidaturas.

**7.º)** De 8 a 19 de maio, as escolas/entidades deverão introduzir na Plataforma PLACE a informação sobre os cursos autorizados no ponto 6.º. Idêntico procedimento deverá ser adotado no que concerne às candidaturas mencionadas na alínea e) e f) do ponto 1.º, após da respetiva autorização.

**8.º)** As autorizações de funcionamento das turmas do ensino básico recorrente (2.º e 3.º ciclos) e do ensino secundário recorrente (**noturno ou diurno**, tendo em conta os destinatários e a rede de transportes locais) ocorrerão nos mesmos períodos fixados para as restantes turmas dos cursos gerais do ensino básico e secundário.

**9.º)** Para o próximo ano letivo (2017/2018) a Secretaria Regional de Educação irá disponibilizar o **Ensino Secundário Recorrente à Distância (ESRaD)**, criado pela **Portaria n.º 245/2016, de 16 de setembro**, que visa dar resposta, prioritariamente, às necessidades educativas de alunos que, por razões de local de residência ou de trabalho, não conseguem aceder às escolas da rede pública com ensino secundário recorrente.

Para efeitos de organização desta oferta formativa, pode uma escola de ensino secundário agregar-se a outra, nos termos da Portaria n.º 245/2016, de 16 de setembro, de forma a possibilitar a constituição de turmas e a otimização de recursos.

Salienta-se que, numa fase posterior, mais informações serão dadas pela DRE acerca desta modalidade de ensino.

**10.º)** Eventuais alterações à oferta educativa autorizada anteriormente, só poderão acontecer após as inscrições/matrículas dos alunos nos diferentes cursos, nos prazos legalmente estabelecidos pelas entidades da Secretaria Regional de Educação.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

11.º) A possibilidade, em fase posterior, de candidatura ao financiamento ao Fundo Social Europeu, no âmbito do “Programa Madeira 14-20”, depende dos critérios estabelecidos pelo **Instituto para a Qualificação, IP –RAM**, entidade a quem competente a respetiva aprovação.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Instituto  
para a Qualificação, IP –RAM

(Sara Estudante Relvas)

O Diretor Regional  
de Educação

(Marco Gomes)

MG/DRE

